



## Instrução Técnica Inicial 00116/2021-8

Produzido em fase anterior ao julgamento

**Processo:** 05428/2020-5

**Classificação:** Prestação de Contas Anual de Ordenador

**Setor:** NCONTAS - Núcleo de Controle Externo de Contabilidade

**Exercício:** 2019

**Criação:** 24/03/2021 15:54

**UG:** CMM - Câmara Municipal de Marataízes

**Relator:** Rodrigo Coelho do Carmo

**Responsável:** ERIMAR DA SILVA LESQUEVES, ADEMILTON RODOVALHO COSTA, ANDRE LUIZ SILVA TEIXEIRA, BRUNO MACHADO DA COSTA, CARLOS DE FREITAS FERNANDES, CARLOS ERLEI SANTANA, DIRLEI MARVILA DOS SANTOS, EDMO CARLOS BRANDAO MENDES, JORGE MARVILA, ROGERIO VIANA ALVES, THIAGO SILVA ALVES, VALTER ARAUJO VIDAL, WILLIAN DE SOUZA DUARTE

Considerando o Relatório de Técnico 106/2021, em respeito aos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, sugere-se:

- **CITAÇÃO** ao Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES, presidente da Câmara, com base na análise combinada dos artigos 1º, inciso XXXV, e 176, caput e parágrafo único, da Lei Complementar Estadual 621/2012, com o artigo 5º, inciso LV, da CRFB, pela preliminar de inconstitucionalidade da Lei Municipal 1.912/2016 (Item 5.2.1.1 a) do RT 106/2021);

- **CITAÇÃO** dos responsáveis descritos no quadro adiante, nos termos do artigo 157, II, do Regimento Interno do TCEES, aprovado pela Resolução 261 de 4 de junho de 2013 c/c artigo 56, III, e artigo 63, I, da Lei Complementar 621 de 8 de março de 2012, para que, no prazo estipulado apresente razões de justificativa, alegações de defesa, bem como documentos que entenderem necessários em razão dos achados detectados, sendo cabível o **ressarcimento** do valor global de R\$ 28.706,60 (8.389,5724 VRTE), individualizado da seguinte forma:

**Item 5.2.1.1 b) do RT 106/2021 - Pagamento de subsídios a Vereadores em desacordo com a Constituição Federal e com a IN TCEES 26/2010**

<u>Responsável (valor integral):</u>	ERIMAR DA SILVA LESQUEVES (Presidente da Câmara)	R\$ 28.706,60 (8.389,5724 VRTE)
<u>Responsáveis solidários:</u>	Ademilton Rodovalho Costa	R\$ 2.208,20 (645,351726 VRTE)
	André Luiz Silva Teixeira	R\$ 2.208,20 (645,351726 VRTE)
	Carlos de Freitas Fernandes	R\$ 2.208,20 (645,351726 VRTE)
	Carlos Erlei Sant'Ana	R\$ 2.208,20 (645,351726 VRTE)
	Bruno Machado da Costa	R\$ 2.208,20 (645,351726 VRTE)
	Dirlei Marvila dos Santos	R\$ 2.208,20 (645,351726 VRTE)
	Edmo Carlos Brandão Neves*	R\$ 2.208,20 (645,351726 VRTE)
	Erimar da Silva Lesqueves	R\$ 2.208,20 (645,351726 VRTE)
	Jorge Marvila	R\$ 2.208,20 (645,351726 VRTE)
	Rogério Viana Alves	R\$ 2.208,20 (645,351726 VRTE)
	Thiago Silva Alves	R\$ 2.208,20 (645,351726 VRTE)
	Valter Araújo Vidal	R\$ 2.208,20 (645,351726 VRTE)
	Willian de Souza Duarte	R\$ 2.208,20 (645,351726 VRTE)

Sugere-se ainda a **CITAÇÃO** do Sr. ERIMAR DA SILVA LESQUEVES, com base no artigo 63, I, da Lei Complementar 621/2012, tendo em vista os seguintes indicativos de irregularidade:

<b>Descrição do achado</b>	<b>Responsável</b>
4.3.1 Apuração de déficit financeiro evidenciando desequilíbrio das contas públicas;	ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
4.5.1.1 Divergência entre o valor liquidado das obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS);	ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
4.5.1.2 Divergência entre o valor pago de obrigações previdenciárias da Unidade Gestora e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS);	ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
4.5.1.3 Divergência entre o valor retido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS);	ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
4.5.1.4 Divergência entre o valor recolhido das obrigações previdenciárias do servidor e o valor informado no resumo anual da folha de pagamentos (RGPS);	ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
5.1.2.1 Inscrição de restos a pagar não processados sem disponibilidade financeira suficiente (art. 55 da LRF);	ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
5.2.4 Gastos Totais do Poder Legislativo acima do limite constitucional;	ERIMAR DA SILVA LESQUEVES
8.1 Omissão no envio do relatório de gestão fiscal (RGF) do 3º quadrimestre/2019.	ERIMAR DA SILVA LESQUEVES

Sugerimos, também, que se determine a remessa da cópia do Relatório Técnico em referência, juntamente com os Termos de Citação.

LENITA LOSS  
Auditora de Controle Externo